D E C R E T O Nº 26/74

S Ú M U L A:- Estabelece horário às Farmácias e Drogarias e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 817, da Lei Municipal nº 46/64.

CONSIDERANDO- que compete ao MUNICIPIO a organização dos serviços públicos locais (art. 15, inc.II, letra B, da Constituição, Federal);

CONSIDERANDO- que, com base neste permissivo constitucional, o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL decidiu, na Súmula nº 419, que "os Municipios tem competencia para regular o horário do Comercio local, desde que não infrinjam leis estaduais ou federais válidas";

CONSIDERANDO- que, nos termos do Código de Posturas, "por unanimidade" os estabelecimentos farmaceuticos locais subscreveram CONVENÇÃO, junto à Associação Comercial, na qual elaboraram uma Escala para funcionamento do Plantão semanal;

D E C R E T A

ART.1º Fica estabelecido o seguinte horário para o funcionamento das Farmacias e Drogarias, até o dia 29 de dezembro de 1974.

DIAS ÚTEIS:- (segunda à sexta-feira) das 7:00 às 19:00 horas; nos sábados das 7:00 às 12:00 horas.

ART.2º- Fica estabelecida a escala de plantão semanal de conformidade com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO- O plantão da semana terá inicio às 7:00 horas da segunda-feira e terminará às 7:00 horas da segunda-feira seguinte, devendo permanecer aberto 24:00 horas por dia, sob pena de perda de direito a escala.

ART.3º- Os estabelecimentos que infringirem a CONVENÇÃO, e o presente Decreto ficarão sujeitos às sanções estabelecidas na Lei - Municipal nº 46/64.

ART.4º- As Farmacias e Drogarias deverão, durante a noite colocar em uma das portas principais do estabelecimento, cartaz indicativo da Farmacia de plantão durante a Semana.

ART.5º- Aos estabelecimentos farmaceuticos que não estejam

Continuação do Decreto nº 26/74

de plantão fica vedada a venda ao comsumidor , somente podendo fazê-la a farmácia escalada, sob pena de multa prevista por simples denuncia.

ART.6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas asd disposições em contrario.

Paço Municipal, 01 de julho de 1974.

DR.RENATO FERNANDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

DECRETO Nº 26/74

ESCALA DE PLANTÕES SEMANAL

/FARMÁCIAS E DROGARIAS)

MÊS	DIAS e FARMÁCIAS				
JULHO	01 a 08 DROGACID PARANÁ	08 a 15 AMERCIA PAULISTA	15 a 22 MORIFARMA RIBEIRO	22 a 29 ESTRELA APARECIDA	29 a 5.8.74 SÃO PEDRO
AGOSTO	05 a 12 DROGACID PARANÁ	12 a 19 AMERICA PAULISTA	19 a 26 MORIFARMA RIBEIRO	26 a 02.9.74 ESTRELA APARECIDA	
SETEMBRO	02 a 09 SÃO PEDRO	09 a 16 DROGACID PARANÁ	16 a 23 AMERCIA PAULISTA	23 a 30 MORIFARMA RIBEIRO	30 a 7.10.74 ESTRELA APARECIDA
OUTUBRO	07 a 14 SÃO PEDRO	14 a 21 DROGACID PARANÁ	21 a 28 AMERICA PAULISTA	28 a 4.11.74 MORIFARMA RIBEIRO	XX
NOVEMBRO	04 a 11 ESTRELA APARECIDA	11 a 18 SÃO PEDRO	18 a 25 DROGACID PARANA	25 a 02.12.74 AMERCIA PAULISTA	
DEZEMBRO	02 a 09 MORIFARMA RIBEIRO	09 a 16 ESTRELA APARECIDA	16 a 23 SÃO PEDRO	23 a 30 DROGACID PARANÁ	

CAMPO MOURÃO; 01 de Julho de 1974

DR. RENATO FERNANDES SILVZA

PREFEITO MUNICIPAL